

ATA DA REUNIÃO DE
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS
ENVELOPES RELATIVOS A
DOCUMENTAÇÕES PARA
HABILITAÇÃO E RECEBIMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL
SRP SESC/MA Nº 18/0009-PG.XXXX

Às **nove** horas do dia **treze de junho** de dois mil e dezoito, na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações - CPL, no Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac - Edifício Francisco Guimarães e Souza, sito na Avenida dos Holandeses, s/n, Quadra 24, Jardim Renascença II, São Luís - MA, reuniu-se a Pregoeira, em exercício e a equipe de apoio, objeto das Portarias Sesc nº **4.283-2017 e 4503-2018**, composta pela servidora **Analís Oliveira Teixeira**, Pregoeira e Presidente da Comissão de Licitação, em exercício, e pela equipe de apoio **Denise Campos de Figueiredo e Danilo Pinheiro Santos**. **OBJETIVO:** Registro de preços para eventual contratação de serviços de locação de praticável, grids, tendas, carro de som, gradil, banheiros químicos, mini-trio, chuva de prata, stand, palco, tablado, som, iluminação, telão, climatizador, gerador, bateria, trio e projetor, pelo período de 12 (doze) meses para as unidades operacionais Sesc Deodoro e Sesc Turismo, conforme Instrumento Convocatório e seus anexos. **DA DIVULGAÇÃO:** Essa licitação foi divulgada em jornal de grande circulação no Estado do Maranhão e no endereço eletrônico www.sescma.com.br. **DO CREDENCIAMENTO:** Iniciada a sessão, a Pregoeira, em exercício, recebeu os credenciamentos, os envelopes de propostas de preços e documentações para habilitação das empresas participantes e informou que foram credenciados nos termos do edital os representantes: Sr. Vinicius Oliveira Jorge da empresa **ENERGIA LOCACAO E SERVICOS LTDA**, Sr. Josué Sousa Gouveia da empresa **EUROBAN ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS, EVENTOS E SERVICOS LTDA**, Sr. Frederico Augusto Raposo Araújo da empresa **FARA LOCACOES DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, Sr. Marco André Vieira da Silva da empresa **MARKA - SERVICO E LOCACAO LTDA**, Sra. Danielle Ribeiro Feitosa da empresa **L P H SILVA & CIA LTDA**, Sra. Maria da Cruz Pereira da Rocha Moura da empresa **SAO LUIS PROMOCOES E EVENTOS LTDA**, Sr. Tiago André da Silva Lopes, da empresa **T. A. DA S. LOPES** da empresa e Sra. Flávia Vieira dos Santos Nunes da empresa **Z P N PRODUCOES LTDA**. Depois, a Pregoeira em exercício, carimbou e rubricou todas as folhas dos credenciamentos e solicitou que os representantes rubricassem os documentos. **SESSÃO:** Depois do credenciamento, a Pregoeira, em exercício informou que conforme o subitem **7.12 (O(a) Pregoeiro(a), se julgar conveniente, poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente o envelope de habilitação e após as propostas dos licitantes habilitados)** do edital, o procedimento licitatório será invertido e aberto os envelopes de documentações de habilitação. **DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** A Pregoeira em exercício, promoveu a abertura das documentações da habilitação das empresas participantes, colocou o carimbo da Comissão de Licitação em todas as folhas, sendo estes rubricados pela Pregoeira e Presidente da CPL, em exercício, e considerando que as documentações de habilitação apresentadas pelas empresas **FARA LOCACOES DE EQUIPAMENTOS EIRELI, L P H SILVA & CIA LTDA e MARKA - SERVICO E LOCACAO LTDA**, não estavam numeradas, a Pregoeira em exercício, solicitou que os representantes presentes numerassem as documentações, conforme estabelece

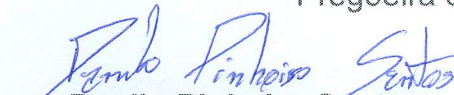
o subitem **6.2.1** (Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: nº da folha/quantidade total de folhas. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, seria a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20...20/20. Caso não estejam devidamente numerados, o representante credenciado da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope, ou ainda, quando não houver representante credenciado, a Pregoeira realizará a numeração na respectiva sessão) do edital. A empresa **T. A. DA S. LOPES** também não apresentou sua documentação de habilitação numerada conforme estabelece o subitem **6.2.1** do edital, pois, colocou somente o número da folha, faltando informar a quantidade total de folhas, assim solicitou-se que o representante da referida empresa colocasse o total das folhas da sua documentação conforme estabelecido no instrumento convocatório. Em seguida, a Pregoeira, em exercício, solicitou que os representantes analisassem e rubricassem as documentações de habilitação e perguntou aos representantes se tinham alguma observação a ser feita em relação às documentações, sendo que a representante da empresa **EUROBAN ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS, EVENTOS E SERVICOS LTDA** observou que as empresas **ENERGIA LOCACAO E SERVICOS LTDA, MARKA - SERVICO E LOCACAO LTDA, T. A. DA S. LOPES, L P H SILVA & CIA LTDA, Z P N PRODUcoes LTDA e FARA LOCACOES DE EQUIPAMENTOS EIRELI** não apresentaram atestados de capacidade técnica referente a banheiros químicos. O representante da empresa **FARA LOCACOES DE EQUIPAMENTOS EIRELI** observou que a empresa **EUROBAN ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS, EVENTOS E SERVICOS LTDA** não possui CAT e nem profissional registrado; observou ainda que nenhuma das empresas participantes do certame possui atividade compatível, CNAE, com stand e grid cujos números são respectivamente 7319-0/01 e 4292-8/01; observou ainda que as empresas **L P H SILVA & CIA LTDA e T. A. DA S. LOPES** não possuem CAT com características compatíveis com o objeto da licitação. O representante da empresa **MARKA - SERVICO E LOCACAO LTDA** observou que as empresas **L P H SILVA & CIA LTDA e T. A. DA S. LOPES** não possuem CAT com as especificações solicitadas no objeto da licitação desatendendo aos subitens **6.1.2.1** (Declaração(ões)/Atestado(s), devidamente averbado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitido(s) por Pessoa(s) Jurídica(s) de direito público ou privado, atestando que a licitante e/ou responsável técnico tenha executado serviços de forma satisfatória, pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação) e **6.1.2.1.1** (Deverá(ão) constar na(s) declaração(ões) /atestado(s) os seguintes dados: nome do contratante e contratado, especificação dos serviços executados, quantidade e período de contratação, e em caso de contratos vigentes, quando iniciou) do edital; observou ainda que a empresa **SAO LUIS PROMOCOES E EVENTOS LTDA** apresentou apenas um atestado de capacidade técnica de som com 8 caixas e de palco de 8x6 e não possui acervo técnico de iluminação e grid. A representante da empresa **L P H SILVA & CIA LTDA** observou que as empresas **FARA LOCACOES DE EQUIPAMENTOS e MARKA - SERVICO E LOCACAO LTDA** não apresentaram o documento solicitado no subitem **6.1.4.2** (Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade. Poderá ser aceito como prova, a critério da pregoeira, o número da referida inscrição constante de documento da fazenda municipal apresentado para habilitação) do edital, que é um requisito mínimo para habilitação. A representante da empresa **SAO LUIS PROMOCOES E EVENTOS LTDA** observou que a empresa **MARKA - SERVICO E LOCACAO LTDA** não apresentou o engenheiro eletricista, desatendendo o subitem **7.13** (Comprovar,

na data da contratação, o vínculo empregatício, de que possui em seu quadro permanente, como seu(s) responsável(eis) técnico(s), engenheiro civil ou mecânico ou arquiteto e engenheiro eletricitista ou técnico em eletrotécnica; mediante cópia do Contrato de Trabalho com a empresa, constante da Carteira profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE), demonstrando a identificação do profissional, com o visto do órgão competente ou do Contrato de Prestação de Serviços, ou ainda, mediante Certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizada. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, a comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma ou Certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizados) do edital, sendo assim, não apresentou nenhum atestado com acervo técnico referente ao engenheiro; observou ainda que a empresa **EUROBAN ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS, EVENTOS E SERVICOS LTDA** apresentou atestados de capacidade técnica não averbados, não apresentou registro da empresa e do responsável técnico no CREA/CAU; observou ainda que a empresa **ENERGIA LOCACAO E SERVICOS LTDA** não apresentou engenheiro civil e nem CAU; observou ainda que a empresa **FARA LOCACOES DE EQUIPAMENTOS EIRELI** não identificou se os atestados estão averbados no CREA e não apresentou engenheiro eletricitista, nem CAU e CREA; observou que nenhuma das empresas participantes não apresentaram atestados de capacidade técnica compatível com stand. O representante da empresa **T. A. DA S. LOPES** observou que a empresa **FARA LOCACOES DE EQUIPAMENTOS EIRELI** não possui CNAE específico para gerador, cujo número é 7739099 e não possui CNAE específico para carro de som, cujo número é 7319099. A representante da empresa **Z P N PRODUCOES LTDA** observou que a empresa **T. A. DA S. LOPES** não apresentou a declaração exigida no subitem 6.1.2.2- errata 01, apresentou apenas dois atestados registrados no CREA, mas estes atestados não discriminam os serviços prestados descumprindo o item 6.1.2.1.1 do edital; observou ainda que a empresa **MARKA - SERVICO E LOCACAO LTDA** apresentou declaração incompleta descumprindo o item 6.1.2.2.2 errata 01 porque indicou apenas uma arquiteta como responsável técnica da empresa sendo que o referido subitem exige expressamente a indicação de engenheiro civil ou mecânico ou arquiteto e engenheiro eletricitista ou técnico em eletrotécnica descumprindo ainda o artigo II da Resolução 1252/2012 (princípio da vinculação ao instrumento convocatório), observou ainda que a empresa **FARA LOCACOES DE EQUIPAMENTOS EIRELI** também apresentou declaração incompleta descumprindo o item 6.1.2.2.2 errata 01 do artigo II da Resolução 1252/2012 (princípio da vinculação ao instrumento convocatório), porque informou que apenas terá um responsável técnico registrado no CAU, e não apresentou a indicação do engenheiro eletricitista ou técnico em eletrotécnica, descumpriu ainda o item 6.1.2.1 porque não apresentou atestados de capacidade técnica registrado para o profissional arquiteto que sequer teve o nome citado na declaração apresentada; observou ainda que com exceção da **Z P N PRODUCOES LTDA** todas as empresas não possuem atestados com todas as exigências compatíveis com os itens com iluminação (8,9,31 e 32) conforme discriminação do edital já que são específicas para iluminação do teatro (equipamentos específicos). **DA SUSPENSÃO DA SESSÃO:** Depois, a Pregoeira, em exercício, solicitou que os representantes rubricassem os lacres dos envelopes de propostas de preços que ficarão em poder da Comissão e informou que a sessão será suspensa para análise das documentações para habilitação, e qualquer informação será publicada conforme subitem 12.1 (As decisões, erratas, avisos, resultado e esclarecimentos relativos a esta licitação serão comunicadas por meio do mural de licitação do SESC Administração, e-mail e/ou do site www.sescma.com.br – Licitações, não podendo as licitantes em qualquer

hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos) do edital, ficando desde já todos os presentes notificados. **ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Nada mais havendo a tratar, foi digitada a presente ata que depois de lida e achada conforme, recebe a assinatura da Pregoeira, da equipe de apoio e dos representantes presentes, estando todos de acordo com o conteúdo da mesma. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

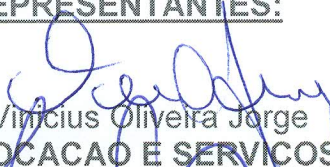

Analis Oliveira Teixeira

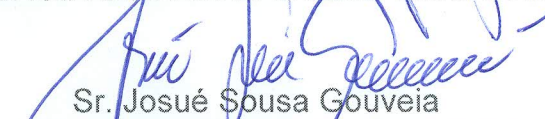
Pregoeira e Presidente da CPL, em exercício.


Danilo Pinheiro Santos
Membro Suplente da CPL


Denise Campos de Figueiredo
Membro Suplente da CPL

REPRESENTANTES:


Sr. Vinicius Oliveira Jorge
ENERGIA LOCACAO E SERVICOS LTDA


Sr. Josué Sousa Gouveia
EUROBAN ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS, EVENTOS E SERVICOS LTDA

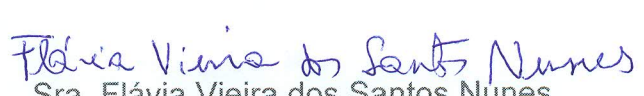

Sr. Frederico Augusto Raposo Araújo
FARA LOCACOES DE EQUIPAMENTOS EIRELI


Sr. Marco André Vieira da Silva
MARKA - SERVICO E LOCACAO LTDA


Sra. Danielle Ribeiro Feitosa
L P H SILVA & CIA LTDA


Sra. Maria da Cruz Pereira da Rocha Moura
SAO LUIS PROMOCOES E EVENTOS LTDA


Sr. Tiago André da Silva Lopes
T. A. DA S. LOPES


Sra. Flávia Vieira dos Santos Nunes
Z P N PRODUCOES LTDA